

Prefeitura Mun. São Pedre de Buliá - Ra
Afixado no Painej de Publicidade
Em Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei 1.148/2016.

ALTERA A LEI Nº 794/2010, DE 11 DE AGOSTO DE 2010, REFERENTE AO FAPS.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

ARTIGO 1° - Revogadas as disposições em contrário, o Inciso III do Artigo 13 da Lei nº 794/2010, de 11 de agosto de 2010, passará a ter a seguinte redação:

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, será para o ano de 2017 e seguintes na razão de 12,93 %(doze virgula noventa e três por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II.

ARTIGO 2° - Revogadas as disposições em contrário, o Parágrafo 7 do Artigo 13 da Lei nº 794/2010, de 11 de agosto de 2010, passará a ter a seguinte redação:

§ 7º Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 18,00% no período de janeiro a dezembro de 2017; de 21,05% no período de janeiro a dezembro de 2018; e de 27,02% no período de janeiro 2019 à dezembro de 2039, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE Prefeito Municipal

In Hedale

Registre-se e Publique-se

Clemente Mateus Spohr Secretario de Administração